



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

TERMO ADITIVO 001/2025 – CONTRATO 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS/PE, Pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, S/N, Centro do Município de Riacho das Almas/PE, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. **Nestor de Lira Moura**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF/MF nº 009.801.934-19 e da RG nº 6.075.694 SSP-PE, residente e domiciliado Neste município, ora denominado Contratante;

CONTRATADA: IE DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.127.642/0001-38, com sede à Praça Governador Eduardo Henrique A. Campos, nº 44, Empresarial Alves de Lima, Sala 202, Centro do Município de Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000, nesta feita, representado pelo Sra. **Inglidy Evelly do Nascimento**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 117.175.064-10, residente a Rua da Piedade, nº 30, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000, tendo em vista a homologação do resultado da **Dispensa de Valor nº 005/2024**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 106 e Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, bem como a expressa necessidade de que sua continuidade seja perpetrada no tempo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de tecnologia da informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltados para a gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU) e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico <https://riachodasalmas.pe.leg.br>, englobando o desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições insculpidas no artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação do contrato de prestação de serviços voltados para a prestação digital de serviços ofertados e prestados por este Poder Legislativo à População, bem como a manutenção destes provedores e atualização destes por parte da contratada.



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que conseqüentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Imperioso destacar ainda que esta prorrogação é necessária para que os serviços relacionados à relação deste poder legislativo para com população do Município de Riacho das Almas possa ser levada à cabo nos termos legais.

De mais a mais, interessante mencionar que os serviços que se visam aditar possuem natureza contínua, se adequando à hipótese prevista na Legislação, possibilitando assim a realização de aditivos contínuos no limite estabelecido legalmente, qual seja: o limite quinquenal.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR: O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado será a prevista no instrumento contratual, sem alterações, permanecendo no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e Global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 02/01/2025 à 31/12/2025.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Riacho das Almas/PE, 30 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
RIACHO DAS ALMAS/PE
NESTOR DE LIRA MOURA
CONTRATANTE**

**IE DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO
INGLIDY EVELLY DO NASCIMENTO
CONTRATADA**



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF: